

Memorando nº 054/2026 NVEAS

Jataí, 20 de maio de 2026.

Da Coordenação da Vigilância Epidemiológica
Ao Secretário Municipal da Saúde
Élio Caetano de Assis

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para o Programa de Imunização

Senhor Secretário,

Solicitamos a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, sendo notebook e respectiva capa de proteção, destinados ao atendimento das demandas da Vigilância Epidemiológica, especificamente do Programa de Imunização – Rede de Frio, conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência.

| ITEM | QTD | UNIDADE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO |
|-------------|------------|-----------------------|---|
| 01 | 01 | Unidade | NOTEBOOK - Equipamento portátil, com tela entre 15 a 17 polegadas: Tela de no mínimo 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080). Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 série 5000/7000 ou superior, com frequência mínima de 2.0 GHz ou superior. Memória RAM mínima de 8GB, tipo DDR4 ou DDR5, com possibilidade de expansão ou configuração de 16GB. Armazenamento interno em SSD tipo NVMe, com capacidade mínima de 512GB. Placa de vídeo integrada ao processador. Conectividade com rede sem fio padrão Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior. Portas de conexão contendo no mínimo: 01 porta HDMI, no mínimo 02 portas USB 3.0 ou superior, 01 porta USB-C, 01 entrada para fone de ouvido (P2). Conexão de rede cabeada Ethernet (RJ45) integrada ou fornecida por meio de adaptador USB compatível incluso. Fonte de alimentação bivolt automática (110/220V – 50/60 Hz). Bateria interna com autonomia mínima de 6 horas em uso |



| | | | |
|----|----|---------|---|
| | | | <p>moderado. Sistema operacional Windows 11 Pro, devidamente licenciado e instalado de fábrica. Dispositivo de segurança com módulo TPM 2.0 integrado. Webcam integrada de no mínimo resolução HD (720p). Teclado padrão ABNT2 com teclado numérico dedicado. Equipamento fornecido com carregador original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.</p> |
| 02 | 01 | Unidade | <p>CAPA PARA NOTEBOOK COM ALÇA: Compatível com notebooks de até 15,6 polegadas. Dimensões internas mínimas aproximadas de 39 cm x 26 cm x 2 cm (C x L x A). Fabricada em material tipo neoprene, poliéster, nylon ou similar de alta resistência. Revestimento interno acolchoado para proteção do equipamento. Possui alça de mão reforçada para transporte. Fechamento com zíper duplo ou simples de alta durabilidade. Compartimento principal único ou com divisória interna simples para notebook e acessórios leves. Estrutura leve, portátil e adequada para uso diário. Cor predominante preta ou neutra. Compatível com transporte em ambientes institucionais e corporativos. Garantia mínima de 12 meses.</p> |

Atenciosamente,

Araceli Rezende Farias Chaves

Diretora Vigilância Epidemiológica



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via **Dispensa de Licitação Emergencial**, art. 75, inciso VIII nos termos da Lei 14.133/2021, de Empresa especializada para o fornecimento de notebook e capa de proteção, para atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica/Programa de Imunização, conforme descritivo abaixo.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que as ações da Vigilância Epidemiológica e do Programa Municipal de Imunização dependem diretamente do uso de sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, tais como sistemas de registro nominal de vacinação, monitoramento de cobertura vacinal, investigação de eventos adversos pós-vacinação e notificação de agravos;

Considerando que tais atividades exigem equipamentos de informática adequados, com mobilidade e desempenho suficientes para execução de atividades em campo, unidades de saúde e ações extramuros;

Considerando que a equipe técnica não dispõe, no momento, de equipamentos suficientes e adequados para atendimento da demanda operacional, o que compromete a alimentação oportuna dos sistemas de informação, a qualidade dos dados e a tomada de decisão em saúde pública;

Considerando que a ausência ou insuficiência de equipamentos compromete o monitoramento em tempo real das coberturas vacinais, dificultando a identificação de áreas de risco e a adoção de medidas oportunas de intervenção;

Considerando que o uso de notebook se faz necessário para garantir maior agilidade, mobilidade e eficiência nas ações de vacinação, especialmente em campanhas, bloqueios vacinais, visitas técnicas e ações descentralizadas;

Considerando que a capa de proteção é acessório indispensável para preservar a integridade física do equipamento, especialmente em atividades externas, reduzindo riscos de danos e aumentando sua vida útil;

Considerando que os referidos itens não se encontram contemplados em processos licitatórios vigentes da Secretaria Municipal de Saúde, impossibilitando sua aquisição por meios ordinários no tempo necessário;

Considerando que a indisponibilidade imediata desses equipamentos compromete a continuidade e a qualidade das ações de vigilância e imunização, caracterizando risco à eficiência do serviço público e à segurança sanitária;

A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Reza o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021: “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

A realização de Licitação é regra e a não licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

A contratação está em conformidade com o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

Justifica-se, portanto, a contratação emergencial para aquisição de 01 (um) notebook e 01 (uma) capa de proteção, por se tratar de medida indispensável à continuidade das ações da Vigilância Epidemiológica e do Programa Municipal de Imunização, garantindo a alimentação dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e o monitoramento oportuno das coberturas vacinais, essenciais à proteção da saúde pública. Conforme memória de cálculo, Anexo I.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

| ITEM | QTD | UNIDADE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO |
|------|-----|----------------|--|
| 01 | 01 | Unidade | <p>NOTEBOOK - Equipamento portátil, com tela entre 15 a 17 polegadas:</p> <p>Tela de no mínimo 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080). Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 série 5000/7000 ou superior, com frequência mínima de 2.0 GHz ou superior. Memória RAM mínima de 8GB, tipo DDR4 ou DDR5, com possibilidade de expansão ou configuração de 16GB. Armazenamento interno em SSD tipo NVMe, com capacidade mínima de 512GB. Placa de vídeo integrada ao processador. Conectividade com rede sem fio padrão Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior. Portas de conexão contendo no mínimo: 01 porta HDMI, no mínimo 02 portas USB 3.0 ou superior, 01 porta USB-C, 01 entrada para fone de ouvido (P2). Conexão de rede cabeada Ethernet (RJ45) integrada ou fornecida por meio de adaptador USB compatível incluso.</p> <p>Fonte de alimentação bivolt automática (110/220V – 50/60 Hz).</p> <p>Bateria interna com autonomia mínima de 6 horas em uso moderado. Sistema operacional Windows 11 Pro, devidamente licenciado e instalado de fábrica. Dispositivo de segurança com módulo TPM 2.0 integrado. Webcam integrada de no mínimo resolução HD (720p).</p> <p>Teclado padrão ABNT2 com teclado numérico dedicado.</p> <p>Equipamento fornecido com carregador original do fabricante.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p> |
| 02 | 01 | Unidade | <p>CAPA PARA NOTEBOOK COM ALÇA:</p> <p>Compatível com notebooks de até 15,6 polegadas.</p> <p>Dimensões internas mínimas aproximadas de 39 cm x 26 cm x 2 cm (C x L x A). Fabricada em material tipo neoprene, poliéster, nylon ou similar de alta resistência. Revestimento interno acolchoado para proteção do equipamento. Possui alça de mão reforçada para transporte. Fechamento com zíper duplo ou simples de alta durabilidade. Compartimento principal único ou com divisória interna simples para notebook e acessórios leves. Estrutura leve, portátil e adequada para uso diário. Cor predominante preta ou neutra. Compatível com transporte em ambientes institucionais e corporativos.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p> |

As quantidades solicitadas foram definidas com base na memória de cálculo apresentada no Anexo I



4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será menor preço por item.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do instrumento contratual.

A entrega deverá ser realizada no almoxarifado: Rua Veriano de Oliveira Lima, 37, Vila Olavo.

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados da OF (Ordem de Fornecimento) e da respectiva Nota Fiscal, entre os horários de atendimento: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Não serão recebidos materiais cujas embalagens estejam violadas, com adulteração ou qualquer outra alteração que descaracterize e/ou comprometa a integridade e qualidade do produto.

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS BENS:

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como conferência quantitativa, integridade física e apresentação da Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento.

6.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, com consequente atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

6.3 Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a substituição do(s) objeto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, acompanhado da Nota Fiscal.

8. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

9. FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos produtos ofertados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

b) A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos nos artigos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

d) A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

g) Fica designado o servidor abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

| | |
|-----------|-------------------------------------|
| Servidor | Andryelle Freitas de Rezende |
| Matricula | 13946 |



h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Entregar o produto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos de forma integral, em observância à quantidade, prazo e local estabelecidos.

10.2. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas neste contrato.

10.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

10.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

11.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto ofertado.

11.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

11.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

11.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

11.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O prazo de execução contratual será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do instrumento contratual, correspondente ao período para entrega do objeto.

14.2 O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, compreendendo os prazos necessários para entrega, recebimento provisório e definitivo, fiscalização e pagamento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A empresa vencedora deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

15.2 Para aferição do valor dos produtos deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

15.3 Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será procedida sem a publicação de aviso prévio em razão do exíguo tempo para o atendimento da



demanda, visando atender demanda emergencial relacionada à continuidade dos serviços públicos de saúde e imunização da população.

Jataí, 20 de maio de 2026.

Araceli Rezende Farias Chaves
Diretora Vigilância Epidemiológica



ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | CÓD. | DESCRIPTIVO | CÁLCULO/ JUSTIFICATI VA | UNID. | QTD E |
|------|------|---|---|---------|----------|
| 01 | - | <p>NOTEBOOK - Equipamento portátil, com tela entre 15 a 17 polegadas: Tela de no mínimo 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080). Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 série 5000/7000 ou superior, com frequência mínima de 2.0 GHz ou superior. Memória RAM mínima de 8GB, tipo DDR4 ou DDR5, com possibilidade de expansão ou configuração de 16GB. Armazenamento interno em SSD tipo NVMe, com capacidade mínima de 512GB. Placa de vídeo integrada ao processador. Conectividade com rede sem fio padrão Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior. Portas de conexão contendo no mínimo: 01 porta HDMI, no mínimo 02 portas USB 3.0 ou superior, 01 porta USB-C, 01 entrada para fone de ouvido (P2). Conexão de rede cabeada Ethernet (RJ45) integrada ou fornecida por meio de adaptador USB compatível incluso. Fonte de alimentação bivolt automática (110/220V – 50/60 Hz). Bateria interna com autonomia mínima de 6 horas em uso moderado. Sistema operacional Windows 11 Pro, devidamente licenciado e instalado de fábrica. Dispositivo de segurança com módulo TPM 2.0 integrado. Webcam integrada de no mínimo resolução HD (720p). Teclado padrão ABNT2 com teclado</p> | <p>Considerando o uso em atividades de campo e ações extramuros, para atendimento da necessidade da equipe técnica de imunização.</p> | Unidade | 01 |



| | | | | | |
|----|---|--|---|---------|----|
| | | numérico dedicado. Equipamento fornecido com carregador original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| 02 | - | <p>CAPA PARA NOTEBOOK COM ALÇA: Compatível com notebooks de até 15,6 polegadas. Dimensões internas mínimas aproximadas de 39 cm x 26 cm x 2 cm (C x L x A). Fabricada em material tipo neoprene, poliéster, nylon ou similar de alta resistência. Revestimento interno acolchoado para proteção do equipamento. Possui alça de mão reforçada para transporte. Fechamento com zíper duplo ou simples de alta durabilidade. Compartimento principal único ou com divisória interna simples para notebook e acessórios leves. Estrutura leve, portátil e adequada para uso diário. Cor predominante preta ou neutra. Compatível com transporte em ambientes institucionais e corporativos. Garantia mínima de 12 meses.</p> | Acessório indispensável para preservar a integridade física do equipamento em atividades externas | Unidade | 01 |

Araceli Rezende Farias Chaves

Diretora Vigilância Epidemiológica